



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ**

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96  
Avenida Dom José, 74, centro, Coreaú-CE

**RESOLUÇÃO Nº 003/21, de 09 de março de 2021.**

*DISPÕE SOBRE O FORMATO DE LAVRATURA E ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS ATAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições constitucionais e legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Resolução:*

**Art. 1º-** Fica estabelecido que as ATAS das Sessões Legislativas desta Câmara Municipal, doravante, serão lavradas através de digitação em computador, ficando abolida a forma manuscrita.

**Art. 2º-** Que a ata digitada e impressa, depois de sua aprovação, e devidamente assinada pelos senhores vereadores, será objeto de escaneamento/digitalização, sendo arquivada, sem prejuízo do encadernamento em formato físico, em arquivo digital permanente sob responsabilidade da Mesa Diretora, em substituição ao antigo livro manuscrito de atas.

**§ 1º-** As atas digitalizadas também poderão ser divulgadas em site e/ou página da internet mantidos por esta Casa Legislativa;

**§ 2º-** As atas arquivadas em arquivo digital de responsabilidade da Câmara, terão força de documento oficial.

**Art. 3º-** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Paço da Câmara Municipal de Coreaú,  
Em, 09 de março de 2021.*

  
**Antônio Anastácio Teles**  
PRESIDENTE DA CÂMARA